



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N.º 136 /2003.

*Incorpora a área que menciona, à Zona de Expansão Urbana do Município.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada à Zona de Expansão Urbana do município a área, desmembrada de uma área maior registrada na matrícula 37.178 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari – MG, que corresponde ao “Loteamento Vale Encantado” com superfície de 73,60ha (setenta e três hectares e sessenta ares), localizada na localidade denominada “Fazenda Boa Esperança” e “Fazenda Fortaleza”, às margens direita do Lago de Miranda, com a seguinte referência, descrição perimétrica e confrontações:

Começa no marco cravado e um canto de cerca, perto de uma porteira; daí segue confrontando com Jaci Pereira, azimute magnético 178°39'23” e distância de 1.008,98m; daí segue confrontando com Juvenal Pereira e Sebastião Washington Pereira, azimutes magnéticos de 126°36'48”, 128°16'55” e distância de 791,07m e 190,29m respectivamente, chegando a um marco cravado na cota máxima de inundação da Represa de Miranda (cota 969,00m); segue agora numa extensão de 826,99m ; agora deixando a cota máxima de inundação, segue no lado confrontando com Aristides Assis Pereira, azimutes magnéticos 288°46'21” e 336°14'18”, 350°54'00”, 329°01'31”, 332°38'01”, 330°40'25”, 327°58'22”, e distâncias de 704,44m, 75,80m, 89,20m, 53,80m, 264,00m, 231,06m, 312,05m respectivamente; segue confrontando com Jaci Pereira, azimutes magnéticos: 237°38'19”, 246°40'22” e distâncias de 176,21m, 11,79m respectivamente; chegando no marco cravado no canto de cerca perto da porteira, ponto de partida desta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de agosto de 2003.

JOSE MAURO STABILE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

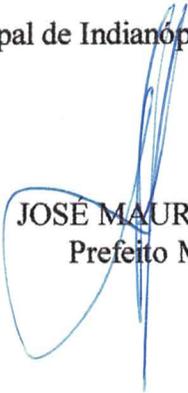
## MENSAGEM N.º 29, DE 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,  
Senhores Vereadores,

Estamos enviando à esta Câmara projeto de incorporação de uma área à Zona de Expansão Urbana do município em atendimento à dinâmica e adequação legal da ocupação do solo na nossa zona rural, com o objetivo de implementar empreendimentos destinados ao turismo e lazer, que muito contribuem para nossa economia. A área em questão, corresponde ao "Loteamento Vale Encantado" de propriedade de Oswaldo Alves Fernandes e sua esposa Luiza Maria de Sousa Fernandes, com superfície de 73,60ha (setenta e três hectares e sessenta ares) e está localizada na localidade denominada "Fazenda Boa Esperança" e "Fazenda Fortaleza" às margens direita do Lago de Miranda.

Aproveitamos para registrar que temos tomado todas as medidas técnicas, e observado rigidamente os institutos legais para disciplinar de forma racional e criteriosa os parcelamentos de solo solicitados, no sentido de preservar e garantir a qualidade do meio ambiente.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de agosto de 2003.

  
JOSE MAURO STABILE  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG  
Protocolo Nº 165/2003  
Stabile 19/08/2003  
Responsável Protocolo